



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Tomada de Preços nº 001/2016

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-Mail: _____

Telefone/Fax : _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Câmara, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 10h do dia 20 de abril de 2016.
EDITAL COMPLETO: pode ser obtido na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, localizada na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, das 13h às 16h.

1- PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 021/2016, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO" sob o regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 20 de abril de 2016, até as 10h, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Câmara de Ouro Fino, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, Ouro Fino/MG.**

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10h 15, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO **"A voz do cidadão"**

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço por empreitada global, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

2.2. As obras de reforma deverão ser concluídas no prazo máximo de 03 (três) meses contados do recebimento da ordem de início dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.3. As obras serão realizadas no endereço da Câmara de Ouro Fino/MG, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todo pessoal, equipamentos e material necessários para a sua execução.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pelo Município de Ouro Fino – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame, as empresas previamente cadastradas na Câmara Municipal de Ouro Fino– MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento – subitem 3.2.1.1 - até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.1.1. Para cadastramento as empresas deverão apresentar ao setor de licitações os documentos relacionados nos itens **3.2.2.1 e 3.2.2.2.**, onde será expedido o Certificado de Registro Cadastral de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Fornecedores.

3.2.1.1. A habilitação poderá ser comprovada, **também**, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Ouro Fino, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação juntamente com os documentos relacionados nos itens **3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5.**

3.2.1.1. A empresa que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, deverá verificar os documentos que possuem data de validade, uma vez vencido, deverá ser incluso documento válido.

3.2.2. Requisitos para habilitação:

3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

3.2.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

3.2.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.1.6. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

3.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

contratual;

3.2.2.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.2.2.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.2.2.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

3.2.2.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.2.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

3.2.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.

3.2.2.2.11. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.2.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.2.2.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.2.2.3.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.3.2.2.2. publicados em Jornal; ou

3.2.2.3.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

3.2.2.3.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.2.3.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

3.2.2.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.2.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

3.2.2.4.1. registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

3.2.2.4.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), necessariamente abrangendo:

- execução de obras e serviços, conforme itens da planilha de custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO "A voz do cidadão"

3.2.2.4.2.1. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

3.2.2.4.2.2. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

3.2.2.4.2.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

3.2.2.4.2.4. O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração conforme Anexo VII, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante..

3.2.2.4.2.5. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

3.2.2.4.3. Poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.2.2.4.4. É facultativo a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, **Contanto que seja marcada com antecedência, podendo serem realizadas até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA."**

3.2.2.4.4.1. A visita técnica terá por finalidade:

3.2.2.4.4.2. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

3.2.2.4.4.3. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

3.2.2.4.4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.2.2.4.4.5. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e/ou apresentação de declaração constante do Anexo VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.2.2.5. Outros Documentos:

3.2.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha e cronograma físico financeiro, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6.1.3. descrição dos materiais e serviços cotados;

6.1.4. o preço ofertado de acordo com a planilha orçamentária, sendo que este deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.2.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.2.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO "A voz do cidadão"

apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.2.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":

7.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. **apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 notadamente**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO **"A voz do cidadão"**

quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Ouro Fino, ou
- valor orçado pela Câmara Municipal de Ouro Fino.

7.5.1.1.4. apresente preço global acima do valor orçado da planilha orçamentária.

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.1.7. cotarem parcialmente os itens da licitação;

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução das obras.

8.5. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9 – DA CONCLUSÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) meses contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

9.2. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de veículos e pedestres.

9.3. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de compras e Licitações, com respaldo do encarregado da fiscalização, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.4. A fiscalização das obras contratadas será efetuada pela Sra. Patrícia Lambert Moreira, que deverá solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessários.

9.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

9.6. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento Contábil da Câmara de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

10.1.1. O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro, em parcela variável, mediante a execução do cronograma físico financeiro a contar da data de início da obra.

10.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs)

10.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.0002.3.001- Reforma/ Ampliação da Sede Câmara Municipal - 449051 - Obras e Instalações - Ficha 01



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO "A voz do cidadão"

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.1.1. O disposto no item 13.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

13.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13.

13.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

13.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.6.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

15 - DOS RECURSOS

15.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via "fax", internet ou qualquer outro meio de comunicação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

16.2. A Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Ouro Fino, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, nesta cidade, no horário das 13h às 17h, até o terceiro dia anterior ao designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta".

17.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 13h às 17h, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

17.3. A Câmara Municipal de Ouro Fino se reserva no direito de cancelar a presente licitação, caso não sejam cumpridas as Clausulas do Convênio citado, sem nenhum ônus para a mesma.

17.4. Compõem o presente instrumento convocatório:

17.4.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

17.4.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***“A voz do cidadão”***

17.4.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

17.4.4. Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;

17.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;

17.4.6. Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

17.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;

17.4.8. Anexo VIII – Planilha de Orçamento Base;

17.4.9. Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;

17.4.10. Anexo X – Projeto Arquitetônico, Elétrico, Som e Internet;

17.4.11. Anexo XI – Memorial Descritivo.

Ouro Fino, 01 de abril de 2016.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU
Secretário

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

SARA VENÂNCIO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ouro Fino, __, _____, de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ _____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL;**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO "A voz do cidadão"

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

Extrato para Publicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO- MG

Contrato nº. ____ TP nº 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ouro Fino.

Contratado:

Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

Valor: R\$

Vencimento:

Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ouro Fino, e a empresa..... , tendo por objeto a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra para para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos, que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

1.2. As obras serão realizadas na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, município de Ouro Fino, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todo pessoal, equipamentos e material necessários para a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 03 (três) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pela ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras e licitações desta Câmara.

2.2. O presente contratação vigera até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0002.3.001- Reforma/ Ampliação da Sede Câmara Municipal - 449051 - Obras e Instalações - Ficha 01

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente das medições do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento Contábil da Câmara de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.2.1. O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro, em parcela única, mediante a execução do cronograma físico financeiro a contar da data de início da obra.

4.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do setor de Compras e Licitações e pela Sra. Patrícia Lambert Moreira, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o setor de compras e licitações da Câmara do Município de Ouro Fino, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por profissional habilitado Contratado pela Câmara, que deverá solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.5. Não serão aceitos materiais e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº 8666/93, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total contratado, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Câmara, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

9.1.7. Afixar, no início da execução, placa alusiva à obra, conforme dimensões e modelo fornecido pela Câmara de Ouro Fino, anexo ao memorial descritivo.

9.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

9.1.13. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

9.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

- 9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
- 9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 9.1.23. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.
- 9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 9.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 9.1.27. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.28. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A Contratante se compromete a:

- 9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 21/2016, Tomada de Preços nº 001/2016, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

11.2. A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

11.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

11.3.1. todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 001/2016;

11.3.2. todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Tomada de Preços nº 001/2016;

11.3.3. as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
-CONTRATANTE-

(Empresa)
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ouro Fino, _____ de _____ de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO- MG
OURO FINO - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016

Atesto que a empresa _____, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr. _____, CREA/CAU _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ouro Fino, _____ de _____ de 2016

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO- MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016

Prezados Senhores,

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. _____, em atendimento ao disposto no Edital da TP 001/2016 em epígrafe, vem perante V. S^a., declarar que esta empresa aceita as condições do Edital, e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos para execução da obra.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/16
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ***"A voz do cidadão"***

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/16
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

O profissional _____
declara que irá participar das obras e/ou serviços licitados, objeto da Tomada de Preços nº
001/2016, como responsável técnico, caso seja declarada vencedora do presente certame a empresa
licitante _____.

Caso seja necessária a sua substituição, esta far-se-á por profissional de experiência
equivalente ou superior, mediante aprovação prévia pela contratante.

(Local e data)

Profissional indicado:

Assinatura: _____

Nome: _____

Qualificação: _____

Empresa:

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO VIII
(planilha orçamento base)
Aba 1



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO IX
(cronograma físico-financeiro)

Aba 2



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO X
(Projetos)

3 arquivos



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO XI
(MEMORIAL DESCRITIVO)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

CD- ROM contendo:

Projeto Arquitetônico;
Projeto Elétrico;
Projeto Dados/Rede
Cronograma Físico- Financeiro;
Memorial Descritivo;
Planilha de Custos.